



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.812

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 10 de setembro de 2019
Publicação: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 71/ 2019 - CONSIDERANDO a necessidade de otimização na utilização da frota oficial de veículos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no âmbito dos plantões judiciários; **CONSIDERANDO** que o uso racional e compartilhando da frota oficial veicular constitui cumprimento do dever administrativo de eficiência; **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a organização e o funcionamento do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, especialmente o disposto no art. 31, que trata da disponibilização de transporte para condução de magistrado e servidores plantonistas ao local do plantão. **RESOLVE: Art. 1º** Os veículos automotores que se encontrem à disposição dos fóruns nas comarcas componentes dos oito grupos previstos no Anexo Único da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, serão utilizados, também, nos plantões judiciários, para os fins do artigo 31 do normativo indicado. **Art. 2º** A Central de Veículos Automotores, instituída pelo Ato da Presidência nº 45/2019, dará suporte aos plantões dos grupos 1 e 2, providenciando veículo e motorista. **Art. 3º** Na comarca sede do Grupo 3 (Campina Grande), o Juiz Diretor do Fórum providenciará, de forma escalonada, conforme haja mais de um veículo disponível nas comarcas integrantes dos grupos 4 e 5, o fornecimento de veículo automotor e motorista. **Art. 4º** Nas comarcas sedes de Circunscrição Judiciária do Grupo 6 (Patos), Grupo 7 (Cajazeiras e Sousa) e Grupo 8 (Guarabira) os Juizes Diretores dos Fóruns providenciarão o escalonamento de veículos e motoristas. **Art. 5º** Havendo num mesmo Grupo do Anexo Único da Resolução nº 56/2013 mais de uma comarca com veículos e motoristas, ato conjunto dos Juizes Diretores dos Fóruns disciplinará o escalonamento. **Parágrafo único.** Inexistindo consenso para a edição da portaria, nos moldes do caput deste artigo, a Presidência do Tribunal adotará as providências necessárias ao escalonamento. **Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2019. Des. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do TJPB.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2019. Regulamenta os processos de trabalho a serem observados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB para implementação das atividades de controle interno necessárias ao cumprimento do disposto no capítulo II da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as finalidades do Sistema de Controle Interno previstas no art. 74 da Constituição da República e no artigo 76 da Constituição do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** o modelo de assecuração definido como referência pela Lei Estadual 11.264/2018 para o Sistema Integrado de Controle Interno a ser adotado pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública no âmbito do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que a função da auditoria interna deve ser exercida no âmbito das competências da Gerência de Controle Interno (GECOI) do TJPB, nos termos do artigo 8º da Lei nº 9.316/2010, e o disposto no Ato da Presidência nº 93/2017; **CONSIDERANDO** as vedações à atuação da Gerência de Controle Interno (GECOI) do TJPB dispostas na Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que a função de auditoria interna, exercida no âmbito da GECOI, deve observar as melhores práticas de auditoria expressas nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA (Normas); **CONSIDERANDO** o disposto no capítulo II da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça; **RESOLVE: Art. 1º** As Alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia deverão ser propostas e justificadas por escrito pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça da Paraíba - GEENG, analisadas pela Diretoria do Processo Administrativo, que atuará na forma prevista no inciso II do § 3º do art. 4º da Resolução nº 02/2019

do TJPB, e previamente autorizadas pelo Presidente do TJPB. **Art. 2º** O processo de fiscalização e pagamento da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia será realizado mediante o Sistema de Gestão de Contratos - SGC do TJPB e observará a seguinte estrutura de controle nos termos do inciso I e II do § 3º do art. 4º da Resolução nº 02/2019: I – As medições realizadas pelo contratante para fins de pagamento serão analisadas primariamente pelo fiscal técnico do contrato, designado no SGC, que observará a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, e emitirá, caso conforme, Relatório de Fiscalização Técnica de Conformidade, no âmbito das responsabilidades conferidas pelo inciso I do § 3º do art. 4º da Resolução nº 02/2019; II – O Relatório de Fiscalização Técnica de Conformidade, será submetido para análise prévia especializada no âmbito da Diretoria Administrativa, nos termos do inciso II do § 3º do art. 4º da Resolução nº 02/2019, que emitirá Parecer de Análise de Conformidade dos requisitos examinados pela fiscalização técnica e encaminhará o processo para fase de atesto e solicitação de pagamento a cargo dos agentes designados pelo SGC; III – A Gerência de Controle Interno (GECOI), nos termos do Plano Anual de Auditoria ou quando designada pela presidência do TJPB, realizará o monitoramento independente das operações de controle descritas nos itens I e II, nos termos do inciso III do § 3º do art. 4º da Resolução nº 02/2019. Parágrafo único. As diferenças e irregularidades verificadas durante as medições realizadas pela GECOI, quando da execução dos monitoramentos independentes, deverão ser comunicadas à Presidência do TJPB, nos termos dispostos no Ato da Presidência nº 93/2017, que determinará abertura de Processo Disciplinar, se necessário, para a devida apuração dos fatos, e comunicará ao Conselho Nacional de Justiça. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa-PB, 10 de setembro de 2019. **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.135/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019169914, resolve designar a servidora Maxiliana Leite Tenorio, Técnica Judiciária, Matrícula: 4736176, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atividades junto à Vara de Execução Penal, com efeitos retroativos a 15/08/2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2019. Desembargador **MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1.133/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019173182, resolve designar a servidora Edjane Maria da Silva Oliveira, Técnica Judiciária, Matrícula: 4689780, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atividades junto à Vara de Feitos Especiais, com efeitos retroativos a 20/08/2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2019. Desembargador **MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1.129/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019173199, resolve designar o servidor Helder Kleber Silva Racine, Técnico Judiciário, Matrícula: 4713788, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atividades junto à Vara de Execução Penal, com efeitos retroativos a 20/08/2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2019. Desembargador **MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h